



Portaria Inmetro/Dimel nº 0078, de 05 de maio de 2015.  
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.049954/2014 e do Sistema Orquestra nº 364872;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 089, de 17 de junho de 2003, que aprova os modelos da família (série) 2003 de instrumento de pesagem não automático, marca TOLEDO, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao subitem 1.5 da Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003, como se segue:

...

“Dispositivo indicador:

Dispositivo indicador para instrumento de pesagem (módulo de um IPNA), de modelo aprovado pelo Inmetro, conforme portaria de aprovação pertinente, com classe de exatidão **III**, com número máximo de valores de divisão de verificação  $(n)_{\max}$  maior ou igual ao valor de "n" obtido da relação  $(n=\text{Max}/e)$ , do modelo de instrumento de pesagem (IPNA) a que se refere a presente portaria."

(NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os demais atos praticados e disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003 e seus aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro